



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.04.058

CONCORRÊNCIA N.º 010/2026

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/09/2026 às **09h:30m** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço]

MODO DE DISPUTA: [Aberto - Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - PA, através do agente de contratação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando a CONCORRÊNCIA N.º **010/2026** do tipo MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021 Decreto Municipal n.º 1.245/2023 com a Lei Complementar n.º 123/2006, Resolução 19.677/2024 TCE/PA e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NOS BAIRROS ALECRIM, MUNDIAL E LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FDE Nº 031/2026, PROCESSO Nº 2888127/2026.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será item único valor global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item **2.6.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.14. Os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados juntamente com a proposta, para análise em fase de pré-habilitação, observada a regra específica do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 quanto à regularidade fiscal.

3.15. O não atendimento às exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. Os documentos deverão ser entregues:

3.16.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;

3.16.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.

3.17. Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.18. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

3.18.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: AG. 4411-3, C/C 5774-6, BANCO DO BRASIL, nominal à PMSFX–ARRECARDAÇÃO, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.

3.18.2. A garantia de proposta deverá possuir vigência mínima equivalente ao dobro do prazo de validade da proposta, contado do mesmo marco temporal estabelecido para a validade da proposta.

3.19. A garantia de proposta na forma de depósito será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.20. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de São Félix do Xingu (Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu), cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposto), com o dobro do prazo de validade da proposta, contado do mesmo marco temporal estabelecido para a validade da



proposta, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global do item;

4.1.2. Especificação dos serviços;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 5.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item
- 5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 5.11.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.16** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.17** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.18** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.24.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município;

5.25.2.2 empresas brasileiras;

5.25.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.5 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.6 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.15 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.15.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.15.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.17 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.17.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.18 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.19 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.20.1** conter vícios insanáveis;
 - 6.20.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.20.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.20.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.20.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.20.6** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.20.7** Nas propostas cujo valor global seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.21** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.22** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração no prazo de duas horas, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação sem integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, com adequação linear ao percentual de desconto ao último lance válido.
 - 6.22.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



6.22.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.22.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.22.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23.2 Consideram-se passíveis de saneamento apenas os erros materiais ou formais que não alterem a substância da proposta, não resultem em majoração do valor global ofertado e não impliquem modificação da composição essencial dos preços ou vantagem indevida ao licitante.

6.23.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.26 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.27 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.28 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA VISITA TÉCNICA:

7.15 As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e característica da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto,



obtendo assim, a Declaração de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

7.15.1 Registra-se que a realização da visita ao local onde será realizado o serviço visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições, características técnicas e locais, complementando as informações constantes no Processo Administrativo, por meio dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais.

7.15.2 Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à fiscalização, devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.15.3 As visitas técnicas poderão ser realizadas, até 03 (três) dias antes da realização deste certame, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, através do e-mail semurb.xingu@gmail.com.

7.15.4 A visita técnica em campo deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da realização da mesma. Havendo interesse em retornar para visita técnica em área específica, o interessado poderá agendar previamente, desde que haja disponibilidade. Não será admitido atraso dos interessados às visitas técnicas de campo.

7.15.5 O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá, no dia e hora agendado se dirigir a Secretaria Municipal de Urbanismo, localizada na Rua Estevan Tavares da Silva, S/N, Bairro Centro, São Felix do Xingu, para então se dirigirem até o local da visita, acompanhado pelo representante municipal designado.

7.16 Para participação na visita técnica, o responsável técnico (Engenheiro) da empresa interessada, deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante e Certidão do CREA, apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo, acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, que certificará sua presença na referida visita técnica.

7.17 O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.18 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, o servidor municipal designado pela Secretaria Executiva Municipal de Urbanismo, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.



7.19 A declaração de visita técnica deverá ser apresentada com registros fotográficos juntamente com a documentação de habilitação.

7.19.1 Caso a Licitante opte por não realizar a visita deverá apresentar, Declaração de Renúncia à visita técnica conforme Anexo IV, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

7.20 Em razão das especificidades dos serviços a serem executados, a visita técnica é condição facultativa para habilitação dos interessados neste certame.

7.21 JUSTIFICATIVA PARA A VISITA TÉCNICA

7.21.1 A realização de uma visita técnica ao local da obra antes da licitação se apresenta como uma etapa essencial e estratégica para o sucesso do processo licitatório. Esta prática visa proporcionar uma compreensão mais aprofundada e precisa do ambiente em que a obra será executada, trazendo benefícios significativos para todos os envolvidos no processo. Visa apresentar aos interessados o local da obra em questão para reconhecimento, questionamentos ou quaisquer dúvidas referentes a mesma, tais como:

7.21.1.1 Avaliação “In loco” das condições do terreno: A visita técnica possibilita uma análise direta das características do terreno, identificando particularidades geotécnicas, topográficas e ambientais que podem influenciar no planejamento e na execução do serviço. Essa avaliação prévia reduz a possibilidade de surpresas e imprevistos durante a fase de execução.

7.21.1.2 Entendimento das exigências locais: Cada localidade apresenta peculiaridades normativas e exigências específicas que devem ser consideradas no projeto e na execução da obra. A visita técnica oferece a oportunidade de compreender as particularidades locais, tais como restrições ambientais, normas urbanísticas, e aspectos culturais, permitindo adequar o projeto de forma mais precisa e elaboração de uma proposta exequível.

7.21.1.3 Identificação de riscos e desafios: Ao estar presente no local, os profissionais envolvidos na licitação podem identificar potenciais riscos e desafios que não seriam perceptíveis apenas por meio de documentação escrita. Isso permite que a proposta técnica e



financeira seja mais realista, contemplando medidas preventivas e corretivas adequadas.

7.21.1.4 Esclarecimento de dúvidas e interpretação do

projeto: A presença física no local dos serviços oferece a oportunidade de esclarecer dúvidas e interpretar o projeto de maneira mais assertiva. Isso contribui para a elaboração de propostas mais alinhadas com as expectativas do contratante, evitando possíveis mal-entendidos e retrabalhos futuros.

7.21.1.5 Estimativa de custos mais precisa:

A análise direta das condições do local proporciona uma base mais sólida para a estimativa de custos, considerando elementos como acessibilidade, infraestrutura existente, e logística. Isso resulta em propostas financeiras mais precisas e competitivas.

7.21.1.6 Fomento à concorrência qualificada:

Ao permitir que os licitantes tenham um conhecimento mais aprofundado do local dos serviços, promove-se uma concorrência mais qualificada. Isso incentiva a participação de empresas especializadas e comprometidas, contribuindo para a qualidade e a eficiência na execução do projeto.

7.21.1.7 Promoção da concorrência justa e transparente:

A inclusão da visita técnica no edital de licitação promove a concorrência justa e transparente entre os licitantes, pois garante que todos tenham acesso às mesmas informações e condições para elaboração de suas propostas. Além disso, a visita técnica também permite esclarecer eventuais dúvidas dos licitantes em relação ao escopo da obra, garantindo uma interpretação uniforme dos requisitos do Edital.

7.21.2 Dessa forma, diante da importância de garantir uma execução eficiente e bem-sucedida da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NOS BAIRROS ALECRIM, MUNDIAL E LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FDE Nº 031/2026, PROCESSO Nº**



2888127/2026, a inclusão da visita técnica neste Edital de licitação se apresenta como uma medida imprescindível para assegurar a qualidade, a transparência e a competitividade do processo licitatório.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.15 Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a:**

8.15.1 Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

8.15.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

8.15.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

8.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

8.15.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

8.15.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.15.8 Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

8.15.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15.11 Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:



- 8.15.12** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 8.15.13** Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15.14** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- 8.15.15** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 8.15.16** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 8.15.17** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 8.15.18** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 8.15.19** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- 8.15.20 Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**
- 8.15.21** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.15.22** Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;
- 8.15.23** Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



8.15.24 Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

8.15.25 Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

8.15.26 Balanço patrimonial (BP) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, juntamente apresentar Certificado de habilitação do profissional e certificado de registro cadastral – CRC (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada em dia e deverão ser apresentados devidamente registrado na junta Comercial do Estado ou Cartório;

8.15.27 Obs.: Registro no cartório será somente para empresa cujas natureza jurídica seja sociedade civil.

8.15.28 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

8.15.29 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.15.30 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

8.15.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.15.32 Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

8.15.33 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



8.15.34 O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.35 A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

8.15.36 A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.15.37 Qualificação técnica

Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia/ Agronomia CREA, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta. Caso a empresa, que vier a ser adjudicada, for de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA/PA ou CAU, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

8.15.38 ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da planilha orçamentária conforme Resolução nº 19.677/2024 TCE/PA;

8.15.39 A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

8.15.39.1 Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados; ou

8.15.39.2 Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante; ou

8.15.39.3 Contrato de prestação de serviços seguido de ART, cargo e função celebrados de acordo com a legislação civil comum.

8.15.40 Atestado de Capacitação Técnica Operacional:

a) Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, em um ou mais atestados referente a obra de infraestrutura urbana envolvendo serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, controle tecnológico e sinalização viária, atividades cuja responsabilidade técnica é compatível com as atribuições previstas na legislação profissional e nas resoluções do Sistema CONFEA/CREA, ou serviços de complexidade maior, apresentando a execução das



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



quantidades mínimas em um ou mais contratos de acordo com a tabela abaixo. Tais exigências se fazem necessárias considerando que o objeto desta contratação se trata de na execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, a qual deve ter um tratamento diferenciado ao ser analisada as especificações das licitantes interessadas (Acórdão 534/2016 – Plenário – TCU).

b) Itens de Maiores Relevância:

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	580,44 m ³
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	4.607,00 m

8.1.41.1.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar que possui profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, integrante de seu quadro permanente ou vinculado na forma admitida pela legislação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme os itens relacionados a seguir:

ITEM	SERVIÇO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

8.1.41.1.2 A justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos, sendo eles:



8.1.41.1.3 A exigência de Engenheiro Civil justifica-se por tratar-se de obra de infraestrutura urbana envolvendo serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, controle tecnológico e sinalização viária, atividades cuja responsabilidade técnica é compatível com as atribuições previstas na legislação profissional e nas resoluções do Sistema CONFEA/CREA. Não se mostra necessária a exigência de outros profissionais como requisito obrigatório de habilitação técnico-profissional, salvo se houver serviços especializados específicos previstos no projeto que demandem responsabilidade técnica diversa.

8.15.41 Atestado de Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, Engenheiro Civil reconhecido pelo CREA. Para o Engenheiro Civil será exigido atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) que tenham executado serviços compatível ao objeto desta licitação e os itens de relevância;

8.15.42 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs/CAT para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no edital.

8.15.43 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993;

8.15.44 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.15.45 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.16 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, NÃO poderá ser substituída pelo registro cadastral desta municipalidade, mesmo que devidamente juntado o respectivo CRC (Certificado de Registro Cadastral).

8.17 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.17.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.18 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.18.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.19 Os documentos de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.20 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no item 3.14 do edital.

8.21 A verificação da documentação de habilitação antecederá à fase de lance.

8.21.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.22.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.24 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.25 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.25.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação, respeitado o disposto no item 3.14.

8.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)



8.26.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.25.1.

8.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30 Em caráter de exigência contratual será exigido garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021.

8.31 Ainda em caráter contratual será exigido licenciamento ambiental municipal conforme enquadramento legal.

9 DOS RECURSOS

9.15 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.17 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.17.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.17.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.17.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.18 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.19 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.20 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.21 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.15 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.15.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

10.15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.15.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.15.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.15.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.15.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.15.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.15.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.15.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.15.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.15.5 fraudar a licitação

10.15.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.15.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.15.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.15.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.15.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



- 10.15.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.16** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.16.1** advertência;
 - 10.16.2** multa;
 - 10.16.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.16.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.17** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.17.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.17.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 10.17.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.17.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.17.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.18** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.18.1** Para as infrações previstas nos itens 10.15.1, 10.15.2 e 10.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.18.2** Para as infrações previstas nos itens 10.15.4, 10.15.5, 10.15.6, 10.15.7 e 10.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.19** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.20** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.21** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.15.1, 10.15.2 e 10.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.22** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.15.4, 10.15.5, 10.15.6, 10.15.7 e 10.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.15.1, 10.15.2 e 10.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



10.23 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.24 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.25 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.26 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.27 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.28 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.16 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.17 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:*

11.17.1 Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.17.2 Através do e-mail: licitação.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.



11.18 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.18.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.19 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.15 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.19 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.23 As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se detalhadamente dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II), que integram este edital para todos os efeitos.

12.24 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverá ser observada a compatibilidade sistemática entre os documentos, prevalecendo, quanto às especificações técnicas e quantitativos do objeto, o Projeto, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos que integram a contratação, e, quanto às regras procedimentais da licitação, este Edital.

12.25 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.26.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.26.2 Relação de itens



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



- 12.26.3** Projeto, Composição de custo, BDI, Cronograma Físico-Financeiro
- 12.26.4** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.26.5** ANEXO III – Declaração de Parentesco.
- 12.26.6** ANEXO IV – Declaração de Renúncia à visita técnica.

São Félix do Xingu/PA, 20 de agosto de 2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Autoridade Competente



PROJETO BASICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TERMO DE REFERÊNCIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGÚ/PA

**SÃO FÉLIX DO
XINGÚ/PA 2026**



1 Sumário

2	OBJETIVO DA ESPECIFICAÇÃO.....	4
3	IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO.....	5
3.	CARACTERÍSTICA DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VIAS.....	6
4	CARACTERÍSTICAS DO PROJETO BÁSICO.....	7
4.1.1	3.1 Concepção da Solução Técnica.....	8
4.1.2	3.2 Elementos Técnicos que Compõem o Projeto	8
4.1.3	3.3 Características Executivas da Obra	9
4.1.4	3.4 Parâmetros de Dimensionamento e Execução	9
4.1.5	3.5 Metodologia Executiva.....	9
4.1.6	3.6 Critérios de Qualidade e Desempenho	10
4.1.7	3.7 Viabilidade Técnica e Econômica	10
4.1.8	3.8 Compatibilidade com Planejamento Urbano	11
4.1.9	3.9 Condições para Execução	11
4.1.10	3.10 Conclusão da Caracterização do Projeto	11
4.2	Planilha orçamentária.....	12
4.2.1	Cronograma	13
	DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	13
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	13
1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA À COMPOSIÇÃO SINAPI 105137)	13
1.2	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	14
2	DRENAGEM SUPERFICIAL	15
2.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024.....	15
2.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	16
2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	16
2.4	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016.....	16
3	PAVIMENTAÇÃO	17
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE	17



3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE.....	17
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	18
3.3.1	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020)	18
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (130 KM)	19
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	19
4.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	19



2 OBJETIVO DA ESPECIFICAÇÃO

A presente especificação tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades, complementando as informações a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto aos usuários, como aos funcionários da empresa contratada executora da obra.

Constam do presente memorial descritivo a apresentação dos elementos constituintes que nortearam o Projeto básico: Arquitetônico e complementares, bem como apresenta as especificações e procedimentos adequados à sua boa execução, sendo a leitura deste, obrigatória por parte do responsável pela execução dos serviços, por ser um complemento do projeto básico.

O desenvolvimento do projeto se deu em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

A presente Especificação Técnica integra o **Projeto Básico** do empreendimento, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XXV** – definição de Projeto Básico;
- **Art. 18, incisos IV, V, VI e VII** – elementos técnicos obrigatórios;
- **Art. 23** – estimativa de custos com base em sistemas oficiais;
- **Art. 42** – critérios de medição e pagamento;
- **Art. 46 e 47** – execução de obras e serviços de engenharia.

Trata-se de **obra comum de engenharia**, caracterizada pela execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, com soluções técnicas consolidadas no âmbito da engenharia rodoviária urbana.



3 IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO:

Concedente: SEPLAD - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

Proponente: Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu/PA.

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de São Felix do Xingu/PA.

Local: São Felix do Xingu/PA.

Responsável Técnico: Arq^a Maruza Baptista – CAU A28510-2

O objeto deste convênio é a Execução de **obra de engenharia** destinada ao **Pavimentação Asfáltica de vias urbanas no Município de São Felix do Xingu/PA**, compreendendo a aplicação de revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, com espessura final compactada de 3,0 cm, incluindo **serviços preliminares, preparação da superfície, correção de defeitos localizados, pintura de ligação, execução da camada de rolamento, compactação, controle tecnológico, sinalização viária horizontal e vertical**, bem como demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade, durabilidade e segurança da infraestrutura viária.

A intervenção será executada **sobre pavimento existente**, caracterizando-se como **pavimentação funcional (overlay)**, sem alteração da estrutura de base e sub-base, abrangendo vias especificadas no projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do presente instrumento.

O objeto compreende ainda a observância integral das normas técnicas aplicáveis, dos critérios de medição por área executada (m²), e das especificações constantes no projeto básico, assegurando o atendimento aos padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.



3. CARACTERÍSTICA DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VIAS

São Felix do Xingu é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente à mesorregião do Sudeste Paraense e microrregião de São Felix do Xingu. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 6°38' 42" Sul e longitude 51°59'42" Oeste.

As intervenções objeto do presente projeto estão implantadas no **perímetro urbano do Município de São Felix do Xingu/PA**, abrangendo vias públicas existentes, conforme delimitação constante nas plantas de localização e situação que integram o projeto.

Trata-se de malha viária consolidada, com ocupação predominantemente residencial, intercalada com usos comerciais e institucionais, apresentando papel estratégico na **circulação local e integração intraurbana**, conectando áreas habitacionais a equipamentos públicos, áreas comerciais e eixos estruturantes do município.

As vias contempladas possuem, em sua maioria:

- Traçado urbano regular, com alinhamento definido;
- Seções variáveis, compatíveis com vias locais e coletoras;
- Fluxo veicular de baixa a média intensidade, com predominância de tráfego leve e ocasional tráfego de veículos de carga.

A implantação do projeto ocorre **sobre infraestrutura viária já existente**, não havendo necessidade de desapropriações, supressão significativa de vegetação ou alterações no traçado geométrico das vias, caracterizando a intervenção como **melhoria funcional de pavimento urbano**.

Conforme indicado nas plantas de situação, as vias encontram-se distribuídas em diferentes setores do município, garantindo **abrangência territorial**



equilibrada, com atendimento a áreas densamente povoadas e regiões com maior demanda por requalificação da infraestrutura viária.

Adicionalmente, destaca-se que:

- A usina de produção do CBUQ encontra-se localizada a aproximadamente **3,5 km de distância**, fator considerado na logística de transporte e planejamento executivo;
- As condições geomorfológicas e climáticas da região são típicas da Amazônia Oriental, exigindo atenção especial à drenagem superficial e à execução adequada das camadas asfálticas;
- A execução da pavimentação asfáltica está condicionada à manutenção da funcionalidade do sistema de drenagem existente, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais.

A localização das vias, aliada à sua função urbana, justifica tecnicamente a priorização da intervenção, considerando:

- o elevado grau de utilização pela população;
- a necessidade de restabelecimento das condições de trafegabilidade;
- a melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária.

Por fim, ressalta-se que todas as intervenções estão devidamente representadas em planta, com identificação das vias, extensão e áreas de intervenção, constituindo parte integrante do conjunto técnico do projeto.

4 CARACTERÍSTICAS DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 6º, inciso XXV** e o **art. 18**, contemplando todos os elementos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto, à



estimativa de custos e à definição dos métodos executivos, garantindo viabilidade técnica, econômica e ambiental da intervenção.

O projeto refere-se à execução de **obra comum de engenharia**, consistente na pavimentação asfáltica de vias urbanas existentes, com adoção de soluções padronizadas e amplamente consolidadas no âmbito da engenharia de pavimentos.

4.1.1 3.1 Concepção da Solução Técnica

A solução adotada consiste na aplicação de **camada de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, com **espessura final compactada de 3,0 cm**, sobre pavimento existente, caracterizando intervenção do tipo **overlay (reforço superficial)**.

A escolha da solução fundamenta-se em:

- Avaliação das condições funcionais do pavimento;
- Existência de base e sub-base em condições aproveitáveis;
- Necessidade de restabelecimento da regularidade superficial;
- Critérios de economicidade e eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2 3.2 Elementos Técnicos que Compõem o Projeto

O Projeto Básico é composto pelos seguintes elementos:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Plantas de localização e situação das vias;
- Detalhes construtivos e seção tipo do pavimento;
- Projeto de sinalização viária horizontal e vertical;
- Planilha orçamentária analítica;
- Cronograma físico-financeiro;



- Composição do BDI e encargos sociais.

Tais elementos permitem a perfeita compreensão do objeto e a adequada execução da obra, conforme exigido pela legislação vigente.

4.1.3 3.3 Características Executivas da Obra

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- Intervenção sobre pavimento existente, sem alteração da geometria da via;
- Preservação da estrutura de base e sub-base;
- Preparação prévia da superfície com correções localizadas;
- Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica;
- Execução de camada de rolamento em CBUQ;
- Implantação de sinalização viária;
- Realização de controle tecnológico obrigatório.

4.1.4 3.4 Parâmetros de Dimensionamento e Execução

O projeto adota os seguintes parâmetros técnicos:

- Espessura do revestimento: **3,0 cm (CBUQ)**;
- Taxa de pintura de ligação: **0,8 a 1,2 l/m²**;
- Inclinação transversal média: 3%;
- Manutenção da drenagem existente;
- Execução conforme normas DNIT, ABNT e CONTRAN.

4.1.5 3.5 Metodologia Executiva

A execução da obra seguirá, de forma sequencial:

1. Mobilização e implantação do canteiro;
2. Limpeza e preparação da via;



3. Correção de defeitos do pavimento;
4. Aplicação de pintura de ligação;
5. Execução da pavimentação em CBUQ;
6. Compactação e acabamento superficial;
7. Implantação da sinalização viária;
8. Controle tecnológico e liberação ao tráfego.

4.1.6 3.6 Critérios de Qualidade e Desempenho

O projeto estabelece padrões mínimos de qualidade, incluindo:

- Regularidade superficial da pista;
- Aderência adequada entre camadas;
- Compactação conforme especificações técnicas;
- Durabilidade do revestimento;
- Segurança viária após a intervenção.

O não atendimento a tais critérios implicará rejeição dos serviços executados.

4.1.7 3.7 Viabilidade Técnica e Econômica

A solução adotada apresenta:

- **Viabilidade técnica**, por utilizar tecnologia consolidada;
- **Viabilidade econômica**, com base em orçamento referenciado em sistemas oficiais (SINAPI/SEOP);
- **Rapidez de execução**, reduzindo impactos urbanos;
- **Baixo custo de manutenção futura.**



4.1.8 3.8 Compatibilidade com Planejamento Urbano

O projeto é compatível com:

- As diretrizes de mobilidade urbana municipal;
- O uso e ocupação do solo existente;
- A infraestrutura implantada;
- As políticas públicas de melhoria da malha viária.

4.1.9 3.9 Condições para Execução

A execução da obra está condicionada a:

- Condições climáticas favoráveis;
- Disponibilidade de insumos (CBUQ);
- Logística de transporte (usina localizada a 3,5 km);
- Manutenção do tráfego com segurança durante a execução.

4.1.10 3.10 Conclusão da Caracterização do Projeto

O Projeto Básico apresentado atende integralmente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, fornecendo todos os elementos necessários para:

- correta definição do objeto;
- adequada estimativa de custos;
- execução segura e eficiente da obra;
- fiscalização e controle do contrato.

Dessa forma, encontra-se apto a subsidiar o processo licitatório e a execução do empreendimento, assegurando o atendimento ao interesse público com eficiência, economicidade e qualidade.



4.2 Planilha orçamentária

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o referido objeto é classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

A técnica construtiva adotada na referida obra é simples, adotando materiais facilmente encontrados no comércio local e não necessitando de mão-de-obra especializada.

Para elaboração da planilha orçamentaria de custos, composições unitárias de custos, cronograma físico financeiro e memória de cálculo, foram levados em consideração os estudos estatísticos desenvolvidos pelo TCU, que determina o enquadramento em cada tipo de obra, observou a preponderância dos serviços correlatos no orçamento de cada empreendimento (ACÓRDÃO Nº 2622/2013). Todos os insumos e composições de custo presentes na planilha orçamentária para a referida obra, foram baseados na planilha SINAPI E SEOP– MARÇO/2026 - NAO DESONERADA e SICRO – JANEIRO/2026 com a Taxa de Benefício e Despesa Direta (BDI) de 24,23% para os serviços, utilizadas como parâmetro para Construção de Rodovias e Ferrovias, pelo TCU (Acórdãos nº.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas. Para essa Tipologia de obra foram utilizados percentuais, de ISS de 5%, determinada pela “Relação de Serviços” do Código Tributário do município de São Felix do Xingu–PA, onde se prestará o serviço.

Foram elaboradas composições de custos unitários – CPU, de serviços, cujo preço não está contemplado nos Bancos de Dados. Foram feitas através de pesquisa de mercado dos insumos, procedimento expressamente previsto no Decreto 7983/2013.7



4.2.1 Cronograma

O cronograma físico-financeiro descreve a sequência de etapas e serviços, bem como o desembolso financeiro da obra no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, além de também descrever o orçamento disponível para cada uma das fases do projeto.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA À COMPOSIÇÃO SINAPI 105137)

Itens e Suas Características:

- Topógrafo com encargos complementares: profissional responsável pela operação do equipamento topográfico;
- Auxiliar de topógrafo com encargos complementares: profissional que auxilia o topógrafo nas atividades relacionadas;
- Barra de aço CA-50, 6,3 mm: utilizada para demarcação dos pontos topográficos demarcados;

Execução:

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
- Com o auxílio da estação total, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

CrITÉRIOS para Medição:

A medição será realizada por **Metros Linea (M)** das vias, conforme especificações do projeto e aprovada pela fiscalização.



1.2 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA

Fonte: SEOP | Código: 11340 | Unidade: M2

Característica

Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

Características do Serviço

A placa de obra deverá ser confeccionada em lona vinílica resistente (PVC), com impressão digital (plotagem) em alta resolução, contendo todas as informações exigidas pelo órgão financiador/contratante (ex.: nome da obra, valor, prazo, responsáveis técnicos, logomarcas institucionais, entre outros).

A lona deverá possuir:

- Gramatura mínima de 440 g/m² (ou superior);
- Impressão em policromia, com tinta resistente às intempéries (UV);
- Acabamento com ilhós metálicos nas bordas ou reforço perimetral;
- Tratamento para resistência a chuva, sol e rasgos.
- A estrutura de sustentação da placa deverá ser executada em:
- Madeira (sarrafos, caibros) ou estrutura metálica, conforme projeto;
- Fixação adequada ao solo, garantindo estabilidade e segurança;
- Altura e dimensões conforme padrão do órgão (ex.: CAIXA, FNDE, etc.), normalmente variando entre 1,50 m x 3,00 m ou conforme definido em projeto

Serviços compreendidos

Estão incluídos neste item todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da placa de obra, tais como:

- Elaboração da arte gráfica conforme layout institucional exigido;
- Impressão digital em lona vinílica;
- Fornecimento da lona e insumos necessários;
- Confecção da estrutura de suporte (madeira ou metálica); Transporte dos materiais até o local da obra;
- Montagem e instalação da placa no local definido;



- Fixação, nivelamento e travamento da estrutura; Manutenção da placa durante a execução da obra, se necessário;
- Remoção ao final da obra (quando previsto em contrato).

Critérios de medição

A medição será realizada por **metros quadrado (M2)** de placa de obra efetivamente confeccionada e instalada, conforme especificações do projeto e aprovada pela fiscalização.

Somente será considerada para medição a placa que:

- Estiver devidamente instalada no local da obra;
- Atender integralmente ao layout e dimensões exigidas;
- Estiver em perfeitas condições de visibilidade e legibilidade.
- Não serão medidos separadamente serviços de transporte, instalação, manutenção ou remoção, por estarem inclusos no preço unitário do item.

2 DRENAGEM SUPERFICIAL

2.1 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Os meios-fios e sarjetas conjugados deverão ser executados em concreto moldado in loco com utilização de extrusora.

Os dispositivos terão a função de confinamento lateral do pavimento e condução das águas pluviais superficiais.

A base deverá estar previamente regularizada e compactada.

O concreto deverá apresentar resistência compatível com as especificações do projeto.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro linear executado, instalado e aprovado pela fiscalização.



2.2 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Os meios-fios e sarjetas conjugados deverão ser executados em concreto moldado in loco com utilização de extrusora.

Os dispositivos terão a função de confinamento lateral do pavimento e condução das águas pluviais superficiais.

A base deverá estar previamente regularizada e compactada.

O concreto deverá apresentar resistência compatível com as especificações do projeto.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro linear executado, instalado e aprovado pela fiscalização.

2.3 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

Os meios-fios deverão receber pintura com tinta à base de cal na cor branca, aplicada após a cura do concreto e limpeza da superfície.

A aplicação deverá proporcionar acabamento uniforme e boa visibilidade.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro linear pintado e aprovado pela fiscalização.

2.4 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016

Os sarjetões deverão ser executados em concreto usinado moldado in loco, implantados principalmente em cruzamentos e pontos de transição entre vias.

Os dispositivos terão a função de facilitar o escoamento superficial das águas pluviais e proteger o pavimento contra processos erosivos.

A execução deverá ocorrer sobre base devidamente regularizada e compactada.

Critério de Medição e Pagamento



A medição será realizada por metro linear executado e aprovado pela fiscalização.

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE

A imprimação consiste na aplicação de material betuminoso do tipo CM-30 sobre a base concluída e limpa.

O objetivo é promover impermeabilização superficial e garantir aderência entre a base e as camadas asfálticas subsequentes.

A superfície deverá estar seca, limpa e isenta de materiais soltos.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro quadrado executado e aprovado pela fiscalização.

3.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE

A pintura de ligação deverá ser executada com emulsão asfáltica RR-2C aplicada sobre a superfície previamente limpa e preparada.

O serviço tem como objetivo promover aderência entre as camadas do pavimento asfáltico, garantindo melhor desempenho estrutural e evitando deslocamentos.

A aplicação deverá ocorrer de forma uniforme, utilizando caminhão espargidor ou equipamento apropriado, obedecendo às taxas previstas em projeto e às recomendações técnicas vigentes.

Não será permitida aplicação em superfícies úmidas, com presença de poeira, materiais soltos ou durante condições climáticas inadequadas.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro quadrado de pintura de ligação executada e aprovada pela fiscalização.



3.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

A camada de rolamento será executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), aplicado sobre a pintura de ligação devidamente curada.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em usina apropriada, obedecendo aos parâmetros granulométricos, estabilidade, teor de ligante e temperatura exigidos pelas normas técnicas.

A aplicação deverá ser realizada com vibroacabadora, garantindo espessura uniforme e acabamento adequado.

Após a aplicação, a compactação será executada com rolos metálicos e pneumáticos apropriados, até atingir a densidade especificada.

A superfície final deverá apresentar regularidade, ausência de segregação, trincas, ondulações ou exsudação.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro cúbico de concreto asfáltico executado e aprovado pela fiscalização.

3.3.1 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020)

Compreende os serviços de carregamento da mistura asfáltica produzida em usina nos caminhões basculantes destinados ao transporte até o local de aplicação.

O carregamento deverá ser realizado de maneira adequada, evitando segregação dos agregados e perda de temperatura da massa asfáltica.

Os caminhões utilizados deverão estar limpos e em perfeitas condições operacionais.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro cúbico de mistura asfáltica carregada e aprovada pela fiscalização.



3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (130 KM)

Fonte: SINAPI | Código: 102331 | Unidade: TXKM

Itens e suas Características

- Transporte complementar para distâncias superiores a 30 km;
- Caminhão tanque 30.000 litros;
- Unidade: **t.km** adicional.

Equipamentos

- Caminhão tanque de grande capacidade;
- Sistema de aquecimento (quando necessário).

Critérios para Quantificação dos Serviços

- Medição por **t.km excedente**;
- Considerar apenas o trecho acima de 30 km.

Critérios de Aferição

- Conferência da distância excedente;
- Controle de carga transportada.

Execução

- Continuidade do transporte após 30 km;
- Manutenção da temperatura do material.

4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Fonte: SINAPI | Código: 102512 | Unidade: M2

Itens e suas Características

Sinalização horizontal longitudinal: pintura de eixo viário para separação



de fluxos de tráfego;

Tinta retrorrefletiva acrílica: material com alta durabilidade e visibilidade noturna;

Microesferas de vidro: proporcionam retro refletividade, melhorando a visibilidade sob iluminação veicular;

Aplicação mecânica: execução com equipamento autopropelido, garantindo uniformidade e produtividade;

Aplicação sobre pavimento asfáltico.

Equipamentos

- Demarcadora viária autopropelida;
- Compressor de ar (quando necessário);
- Equipamentos de limpeza (vassoura, soprador);
- Dispositivos de sinalização e segurança viária.

Critérios para Quantificação dos Serviços

- Medição por **metro linear (m)** de faixa executada;
- Considerar extensão efetivamente aplicada conforme projeto;
- Largura da faixa conforme padrão normativo (geralmente 10 a 15 cm, salvo especificação).

Crítérios de Aferição

- Verificação da linearidade e alinhamento da pintura;
- Conferência da largura e espessura da faixa;
- Avaliação da retro refletividade;
- Inspeção da aderência ao pavimento;
- Conferência da uniformidade da aplicação.

Execução

- Limpeza da superfície, removendo poeira e resíduos;
- Marcação prévia do traçado;
- Aplicação mecanizada da tinta;

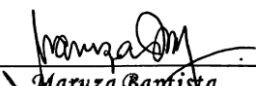


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



- Aspersão simultânea de microesferas de vidro;
- Secagem e liberação do tráfego.

São Félix do Xingu – PA, 29 de julho de 2026.


Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A 28510 - 2

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PA- A28510-2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU	Município/UF:	SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ
Local:	SÃO FELIX DO XINGU	Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SEDOP MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU	BDI:	24,23%
Valor:	R\$ 6.317.087,80	Data:	05/08/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU: A28510-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CPU	001	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA À COMPOSIÇÃO SINAPI 105137)	M	4.837,00	R\$ 0,97	R\$ 1,21	R\$ 5.852,77	0,09%
1.2	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	M²	72,00	R\$ 207,93	R\$ 258,31	R\$ 18.598,32	0,29%
TOTAL ITEM 02								R\$ 24.451,09	0,39%
2 DRENAGEM SUPERFICIAL									
2.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8.523,10	R\$ 73,10	R\$ 90,81	R\$ 773.982,71	12,25%
2.2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	690,90	R\$ 80,04	R\$ 99,43	R\$ 68.696,19	1,09%
2.3	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	9.214,00	R\$ 2,05	R\$ 2,55	R\$ 23.495,70	0,37%
2.4	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	780,00	R\$ 230,02	R\$ 285,75	R\$ 222.885,00	3,53%
TOTAL ITEM 05								R\$ 1.089.059,60	17,24%
3 PAVIMENTAÇÃO									
3.1	Composição	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE	M2	38.696,00	R\$ 7,24	R\$ 8,99	R\$ 347.877,04	5,51%
3.2	Composição	003	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE.	M2	38.696,00	R\$ 3,54	R\$ 4,40	R\$ 170.262,40	2,70%
3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.160,88	R\$ 3.156,26	R\$ 3.921,02	R\$ 4.551.833,70	72,06%
3.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.160,88	R\$ 10,60	R\$ 13,17	R\$ 15.288,79	0,24%
3.5	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.751,45	R\$ 1,70	R\$ 2,11	R\$ 20.575,56	0,33%
TOTAL ITEM 06								R\$ 5.105.837,49	80,83%
4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
4.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	11286,33	R\$ 6,97	R\$ 8,66	R\$ 97.739,62	1,55%
TOTAL ITEM 07								R\$ 97.739,62	1,55%
TOTAL GERAL								R\$ 6.317.087,80	100,00%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU	Município/UF:	SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ
Local:	SÃO FELIX DO XINGU	Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SEDOP MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SICRO JANEIRO 2026 - NÃO DESONERADO
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU	BDI:	24,23%
Valor:	R\$ 6.317.087,80	Data:	05/08/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU: A28510-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO 1

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA À COMPOSIÇÃO SINAPI 105137)

Nº	Nome das Vias	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
01	AV. Ireno Lêda	114,00	8,00	912
02	AV. Osteno Maia	113,00	8,00	904,00
03	AV. Manoel de Barros	112,00	8,00	896,00
04	AV. Dom Eurico	115,00	8,00	920,00
05	AV. Mariano Dias	116,00	8,00	928,00
06	AV. Juarez Xingu	113,00	8,00	904,00
07	AV. Abel Figueiredo	113,00	8,00	904,00
08	AV. São Paulo	113,00	8,00	904,00
09	AV. Curitiba	111,00	8,00	888,00
10	Rua Visconde de Tamandaré	826,00	8,00	6.608,00
11	AV. Ceará	236,00	8,00	1.888,00
12	AV. Pará	233,00	8,00	1.864,00
13	AV. Duque de Caxias	234,00	8,00	1.872,00
14	AV. Presidente Medici	235,00	8,00	1.880,00
15	AV. das Nações	235,00	8,00	1.880,00
16	Rua Leônidas	329,00	8,00	2.632,00
17	Rua 7 de Setembro	325,00	8,00	2.600,00
18	Avenida Jatobá.	640,00	8,00	5.120,00
19	Avenida Rio Fresco	524,00	8,00	4.192,00

TOTAL:	4.837,00	152,00	38.696,00
--------	----------	--------	-----------

TOTAL DAS RUAS:	4.837,00	38.696,00
-----------------	----------	-----------

1.2 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA

Comprimento	Altura	Quantidade	Total (M2)
4,00	6,00	3,00	72,00

TOTAL:	72,00	M
--------	-------	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU	Município/UF:	SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ
Local:	SÃO FELIX DO XINGU	Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SEDOP MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU	BDI:	24,23%
Valor:	R\$ 6.317.087,80	Data:	05/08/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU: A28510-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

2 DRENAGEM SUPERFICIAL

2.1 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Nº	Nome das Vias	Meio-Fio e Sarjeta Conjugados (retos)	Deconto dos Cruzamentos das Vias
01	AV. Ireno Lêda	228,00	209,20
02	AV. Osteno Maia	226,00	207,20
03	AV. Manoel de Barros	224,00	205,20
04	AV. Dom Eurico	230,00	211,20
05	AV. Mariano Dias	232,00	213,20
06	AV. Juarez Xingu	226,00	207,20
07	AV. Abel Figueiredo	226,00	207,20
08	AV. São Paulo	226,00	207,20
09	AV. Curitiba	222,00	203,20
10	Rua Visconde de Tamandaré	1.652,00	1.519,70
11	AV. Ceará	472,00	414,40
12	AV. Pará	466,00	408,40
13	AV. Duque de Caxias	468,00	410,40
14	AV. Presidente Medici	470,00	412,40
15	AV. das Nações	470,00	412,40
16	Rua Leônidas	658,00	639,20
17	Rua 7 de Setembro	650,00	543,00
18	Avenida Jatobá.	1.280,00	1.019,20
19	Avenida Rio Fresco	1.048,00	873,20

TOTAL: 8.523,10 M

2.2 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

*Os meio-fios e sarjetas conjugados curvos tem o comprimento de 3m cada.

Nº	Nome das Vias	Meio-Fio e Sarjeta Conjugados (curvos)	
01	AV. Ireno Lêda	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
02	AV. Osteno Maia	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
03	AV. Manoel de Barros	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
04	AV. Dom Eurico	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
05	AV. Mariano Dias	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
06	AV. Juarez Xingu	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
07	AV. Abel Figueiredo	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
08	AV. São Paulo	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
09	AV. Curitiba	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,70
10	Rua Visconde de Tamandaré	42,30	*9 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,7
11	AV. Ceará	37,60	*8 conjuntos de meio fio e sarjeta x 4,7
12	AV. Pará	37,60	*8 conjuntos de meio fio e sarjeta x 6,7
13	AV. Duque de Caxias	37,60	*8 conjuntos de meio fio e sarjeta x 6,7
14	AV. Presidente Medici	37,60	*8 conjuntos de meio fio e sarjeta x 6,7
15	AV. das Nações	37,60	*8 conjuntos de meio fio e sarjeta x 6,7
16	Rua Leônidas	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 6,7
17	Rua 7 de Setembro	47,00	*10 conjuntos de meio fio e sarjeta x 6,7
18	Avenida Jatobá.	18,80	*4 conjuntos de meio fio e sarjeta x 6,7
19	Avenida Rio Fresco	206,80	*44 conjuntos de meio fio e sarjeta x 6,7

TOTAL: 690,90 M

2.3 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

Meio-Fio e Sarjeta Conjugados (retos)	Meio-Fio e Sarjeta Conjugados (curvos)	TOTAL
8.523,10	690,90	9.214,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



2.4 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016

Nº	Nome das Vias	Quant.	Largura
01	AV. Ireno Lêda	2,00	20
02	AV. Osteno Maia	2,00	20
03	AV. Manoel de Barros	2,00	20
04	AV. Dom Eurico	2,00	20
05	AV. Mariano Dias	2,00	20
06	AV. Juarez Xingu	2,00	20
07	AV. Abel Figueiredo	2,00	20
08	AV. São Paulo	2,00	20
09	AV. Curitiba	2,00	20
10	Rua Visconde de Tamandaré	9,00	90
11	AV. Ceará	4,00	40
12	AV. Pará	4,00	40
13	AV. Duque de Caxias	4,00	40
14	AV. Presidente Medici	4,00	40
15	AV. das Nações	4,00	40
16	Rua Leônidas	2,00	20
17	Rua 7 de Setembro	5,00	50
18	Avenida Jatobá.	2,00	20
19	Avenida Rio Fresco	22,00	220
TOTAL:		780,00	M



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU	Município/UF:	SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ
Local:	SÃO FELIX DO XINGU	Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SEDOP MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU	BDI:	24,23%
Valor:	R\$ 6.317.087,80	Data:	05/08/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU: A28510-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO 3

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE

Nº	Nome das Vias	Comprimento (m)	Largura	Total (m²)
01	AV. Ireno Lêda	114,00	8,00	912,00
02	AV. Osteno Maia	113,00	8,00	904,00
03	AV. Manoel de Barros	112,00	8,00	896,00
04	AV. Dom Eurico	115,00	8,00	920,00
05	AV. Mariano Dias	116,00	8,00	928,00
06	AV. Juarez Xingu	113,00	8,00	904,00
07	AV. Abel Figueiredo	113,00	8,00	904,00
08	AV. São Paulo	113,00	8,00	904,00
09	AV. Curitiba	111,00	8,00	888,00
10	Rua Visconde de Tamandaré	826,00	8,00	6.608,00
11	AV. Ceará	236,00	8,00	1.888,00
12	AV. Pará	233,00	8,00	1.864,00
13	AV. Duque de Caxias	234,00	8,00	1.872,00
14	AV. Presidente Medici	235,00	8,00	1.880,00
15	AV. das Nações	235,00	8,00	1.880,00
16	Rua Leônidas	329,00	8,00	2.632,00
17	Rua 7 de Setembro	325,00	8,00	2.600,00
18	Avenida Jatobá	640,00	8,00	5.120,00
19	Avenida Rio Fresco	524,00	8,00	4.192,00

TOTAL: 38.696,00 M2

3.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E

Nº	Nome das Vias	Comprimento (m)	Largura	Total (m²)
01	AV. Ireno Lêda	114,00	8,00	912,00
02	AV. Osteno Maia	113,00	8,00	904,00
03	AV. Manoel de Barros	112,00	8,00	896,00
04	AV. Dom Eurico	115,00	8,00	920,00
05	AV. Mariano Dias	116,00	8,00	928,00
06	AV. Juarez Xingu	113,00	8,00	904,00
07	AV. Abel Figueiredo	113,00	8,00	904,00
08	AV. São Paulo	113,00	8,00	904,00
09	AV. Curitiba	111,00	8,00	888,00
10	Rua Visconde de Tamandaré	826,00	8,00	6.608,00
11	AV. Ceará	236,00	8,00	1.888,00
12	AV. Pará	233,00	8,00	1.864,00
13	AV. Duque de Caxias	234,00	8,00	1.872,00
14	AV. Presidente Medici	235,00	8,00	1.880,00
15	AV. das Nações	235,00	8,00	1.880,00
16	Rua Leônidas	329,00	8,00	2.632,00
17	Rua 7 de Setembro	325,00	8,00	2.600,00
18	Avenida Jatobá	640,00	8,00	5.120,00
19	Avenida Rio Fresco	524,00	8,00	4.192,00

TOTAL: 38.696,00 M2

3.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

3.4 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020

VOLUME CONCRETO ASFALTICO						
Identificação	Comprimento da via (m)		Largura (m)		Espessura (m)	Total (m³)
Rua da Paz	114,00	x	8,00	x	0,03	= 27,36
AV. Osteno Maia	113,00	x	8,00	x	0,03	= 27,12
AV. Manoel de Barros	112,00	x	8,00	x	0,03	= 26,88
AV. Dom Eurico	115,00	x	8,00	x	0,03	= 27,60
AV. Mariano Dias	116,00	x	8,00	x	0,03	= 27,84
AV. Juarez Xingu	113,00	x	8,00	x	0,03	= 27,12
AV. Abel Figueiredo	113,00	x	8,00	x	0,03	= 27,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



AV. São Paulo	113,00	x	8,00	x	0,03	=	27,12
AV. Curitiba	111,00	x	8,00	x	0,03	=	26,64
Rua Visconde de Tamandaré	826,00	x	8,00	x	0,03	=	198,24
AV. Ceará	236,00	x	8,00	x	0,03	=	56,64
AV. Pará	233,00	x	8,00	x	0,03	=	55,92
AV. Duque de Caxias	234,00	x	8,00	x	0,03	=	56,16
AV. Presidente Medici	235,00	x	8,00	x	0,03	=	56,40
AV. das Nações	235,00	x	8,00	x	0,03	=	56,40
Rua Leônidas	329,00	x	8,00	x	0,03	=	78,96
Rua 7 de Setembro	325,00	x	8,00	x	0,03	=	78,00
Avenida Jatobá	640,00	x	8,00	x	0,03	=	153,60
Avenida Rio Fresco	524,00	x	8,00	x	0,03	=	125,76

Total =	1.160,88	M3
---------	----------	----

3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM
(UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

TABELA DO PESO EM TONELADA PARA TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO					
LOCAL	ASFALTO (m³)		DENSIDADE DO CONCRETO ASFÁLTICO (t/m³)		T
AV. Ireno Lêda	27,36	x	2,40	=	65,66
AV. Osteno Maia	27,12	x	2,40	=	65,09
AV. Manoel de Barros	26,88	x	2,40	=	64,51
AV. Dom Eurico	27,60	x	2,40	=	66,24
AV. Mariano Dias	27,84	x	2,40	=	66,82
AV. Juarez Xingu	27,12	x	2,40	=	65,09
AV. Abel Figueiredo	27,12	x	2,40	=	65,09
AV. São Paulo	27,12	x	2,40	=	65,09
AV. Curitiba	26,64	x	2,40	=	63,94
Rua Visconde de Tamandaré	198,24	x	2,40	=	475,78
AV. Ceará	56,64	x	2,40	=	135,94
AV. Pará	55,92	x	2,40	=	134,21
AV. Duque de Caxias	56,16	x	2,40	=	134,78
AV. Presidente Medici	56,40	x	2,40	=	135,36
AV. das Nações	56,40	x	2,40	=	135,36
Rua Leônidas	78,96	x	2,40	=	189,50
Rua 7 de Setembro	78,00	x	2,40	=	187,20
Avenida Jatobá	153,60	x	2,40	=	368,64
Avenida Rio Fresco	125,76	x	2,40	=	301,82

TABELA DE PESO X DISTANCIA PARA TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO					
LOCAL	MASSA TOTAL		DMT (km)		TOTAL (Txkm)
AV. Ireno Lêda	65,66	x	3,50	=	229,81
AV. Osteno Maia	65,09	x	3,50	=	227,82
AV. Manoel de Barros	64,51	x	3,50	=	225,79
AV. Dom Eurico	66,24	x	3,50	=	231,84
AV. Mariano Dias	66,82	x	3,50	=	233,87
AV. Juarez Xingu	65,09	x	3,50	=	227,82
AV. Abel Figueiredo	65,09	x	3,50	=	227,82
AV. São Paulo	65,09	x	3,50	=	227,82
AV. Curitiba	63,94	x	3,50	=	223,79
Rua Visconde de Tamandaré	475,78	x	3,50	=	1.665,23
AV. Ceará	135,94	x	3,50	=	475,79
AV. Pará	134,21	x	3,50	=	469,74
AV. Duque de Caxias	134,78	x	3,50	=	471,73
AV. Presidente Medici	135,36	x	3,50	=	473,76
AV. das Nações	135,36	x	3,50	=	473,76
Rua Leônidas	189,50	x	3,50	=	663,25
Rua 7 de Setembro	187,20	x	3,50	=	655,20
Avenida Jatobá	368,64	x	3,50	=	1.290,24
Avenida Rio Fresco	301,82	x	3,50	=	1.056,37

Total =	9.751,45	Txkm
---------	----------	------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU	Município/UF:	SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ
Local:	SÃO FELIX DO XINGU	Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SEDOP MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU	BDI:	24,23%
Valor:	R\$ 6.317.087,80	Data:	05/08/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU: A28510-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO 4

4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Faixas de bordo

	Comprimento (m)		Quant.		Total (m)
Total das vias	4.837,00	x	2,00	=	9.674,00

Faixa Central

	Comprimento (m)		Quant.		Total (m)		1m a cada 3m	Total (m)
Total das vias	4.837,00	x	1,00	=	4.837,00	÷	3	1612,33

Total =	11.286,33	M
---------	-----------	---



PROJETO BASICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TERMO DE REFERÊNCIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGÚ/PA

**SÃO FÉLIX DO
XINGÚ/PA 2026**



1 Sumário

2	OBJETIVO DA ESPECIFICAÇÃO.....	4
3	IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO.....	5
3.	CARACTERÍSTICA DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VIAS.....	6
4	CARACTERÍSTICAS DO PROJETO BÁSICO.....	7
4.1.1	3.1 Concepção da Solução Técnica.....	8
4.1.2	3.2 Elementos Técnicos que Compõem o Projeto	8
4.1.3	3.3 Características Executivas da Obra	9
4.1.4	3.4 Parâmetros de Dimensionamento e Execução	9
4.1.5	3.5 Metodologia Executiva.....	9
4.1.6	3.6 Critérios de Qualidade e Desempenho	10
4.1.7	3.7 Viabilidade Técnica e Econômica	10
4.1.8	3.8 Compatibilidade com Planejamento Urbano	11
4.1.9	3.9 Condições para Execução	11
4.1.10	3.10 Conclusão da Caracterização do Projeto	11
4.2	Planilha orçamentária.....	12
4.2.1	Cronograma	13
	DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	13
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	13
1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA À COMPOSIÇÃO SINAPI 105137)	13
1.2	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	14
2	DRENAGEM SUPERFICIAL	15
2.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024.....	15
2.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	16
2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	16
2.4	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016.....	16
3	PAVIMENTAÇÃO	17
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE	17



3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE.....	17
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	18
3.3.1	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020)	18
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (130 KM)	19
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	19
4.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	19



2 OBJETIVO DA ESPECIFICAÇÃO

A presente especificação tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades, complementando as informações a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto aos usuários, como aos funcionários da empresa contratada executora da obra.

Constam do presente memorial descritivo a apresentação dos elementos constituintes que nortearam o Projeto básico: Arquitetônico e complementares, bem como apresenta as especificações e procedimentos adequados à sua boa execução, sendo a leitura deste, obrigatória por parte do responsável pela execução dos serviços, por ser um complemento do projeto básico.

O desenvolvimento do projeto se deu em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

A presente Especificação Técnica integra o **Projeto Básico** do empreendimento, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XXV** – definição de Projeto Básico;
- **Art. 18, incisos IV, V, VI e VII** – elementos técnicos obrigatórios;
- **Art. 23** – estimativa de custos com base em sistemas oficiais;
- **Art. 42** – critérios de medição e pagamento;
- **Art. 46 e 47** – execução de obras e serviços de engenharia.

Trata-se de **obra comum de engenharia**, caracterizada pela execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, com soluções técnicas consolidadas no âmbito da engenharia rodoviária urbana.



3 IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO:

Concedente: SEPLAD - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

Proponente: Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu/PA.

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de São Felix do Xingu/PA.

Local: São Felix do Xingu/PA.

Responsável Técnico: Arq^a Maruza Baptista – CAU A28510-2

O objeto deste convênio é a Execução de **obra de engenharia** destinada ao **Pavimentação Asfáltica de vias urbanas no Município de São Felix do Xingu/PA**, compreendendo a aplicação de revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, com espessura final compactada de 3,0 cm, incluindo **serviços preliminares, preparação da superfície, correção de defeitos localizados, pintura de ligação, execução da camada de rolamento, compactação, controle tecnológico, sinalização viária horizontal e vertical**, bem como demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade, durabilidade e segurança da infraestrutura viária.

A intervenção será executada **sobre pavimento existente**, caracterizando-se como **pavimentação funcional (overlay)**, sem alteração da estrutura de base e sub-base, abrangendo vias especificadas no projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do presente instrumento.

O objeto compreende ainda a observância integral das normas técnicas aplicáveis, dos critérios de medição por área executada (m²), e das especificações constantes no projeto básico, assegurando o atendimento aos padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.



3. CARACTERÍSTICA DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VIAS

São Felix do Xingu é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente à mesorregião do Sudeste Paraense e microrregião de São Felix do Xingu. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 6°38' 42" Sul e longitude 51°59'42" Oeste.

As intervenções objeto do presente projeto estão implantadas no **perímetro urbano do Município de São Felix do Xingu/PA**, abrangendo vias públicas existentes, conforme delimitação constante nas plantas de localização e situação que integram o projeto.

Trata-se de malha viária consolidada, com ocupação predominantemente residencial, intercalada com usos comerciais e institucionais, apresentando papel estratégico na **circulação local e integração intraurbana**, conectando áreas habitacionais a equipamentos públicos, áreas comerciais e eixos estruturantes do município.

As vias contempladas possuem, em sua maioria:

- Traçado urbano regular, com alinhamento definido;
- Seções variáveis, compatíveis com vias locais e coletoras;
- Fluxo veicular de baixa a média intensidade, com predominância de tráfego leve e ocasional tráfego de veículos de carga.

A implantação do projeto ocorre **sobre infraestrutura viária já existente**, não havendo necessidade de desapropriações, supressão significativa de vegetação ou alterações no traçado geométrico das vias, caracterizando a intervenção como **melhoria funcional de pavimento urbano**.

Conforme indicado nas plantas de situação, as vias encontram-se distribuídas em diferentes setores do município, garantindo **abrangência territorial**



equilibrada, com atendimento a áreas densamente povoadas e regiões com maior demanda por requalificação da infraestrutura viária.

Adicionalmente, destaca-se que:

- A usina de produção do CBUQ encontra-se localizada a aproximadamente **3,5 km de distância**, fator considerado na logística de transporte e planejamento executivo;
- As condições geomorfológicas e climáticas da região são típicas da Amazônia Oriental, exigindo atenção especial à drenagem superficial e à execução adequada das camadas asfálticas;
- A execução da pavimentação asfáltica está condicionada à manutenção da funcionalidade do sistema de drenagem existente, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais.

A localização das vias, aliada à sua função urbana, justifica tecnicamente a priorização da intervenção, considerando:

- o elevado grau de utilização pela população;
- a necessidade de restabelecimento das condições de trafegabilidade;
- a melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária.

Por fim, ressalta-se que todas as intervenções estão devidamente representadas em planta, com identificação das vias, extensão e áreas de intervenção, constituindo parte integrante do conjunto técnico do projeto.

4 CARACTERÍSTICAS DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 6º, inciso XXV** e o **art. 18**, contemplando todos os elementos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto, à



estimativa de custos e à definição dos métodos executivos, garantindo viabilidade técnica, econômica e ambiental da intervenção.

O projeto refere-se à execução de **obra comum de engenharia**, consistente na pavimentação asfáltica de vias urbanas existentes, com adoção de soluções padronizadas e amplamente consolidadas no âmbito da engenharia de pavimentos.

4.1.1 3.1 Concepção da Solução Técnica

A solução adotada consiste na aplicação de **camada de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, com **espessura final compactada de 3,0 cm**, sobre pavimento existente, caracterizando intervenção do tipo **overlay (reforço superficial)**.

A escolha da solução fundamenta-se em:

- Avaliação das condições funcionais do pavimento;
- Existência de base e sub-base em condições aproveitáveis;
- Necessidade de restabelecimento da regularidade superficial;
- Critérios de economicidade e eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2 3.2 Elementos Técnicos que Compõem o Projeto

O Projeto Básico é composto pelos seguintes elementos:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Plantas de localização e situação das vias;
- Detalhes construtivos e seção tipo do pavimento;
- Projeto de sinalização viária horizontal e vertical;
- Planilha orçamentária analítica;
- Cronograma físico-financeiro;



- Composição do BDI e encargos sociais.

Tais elementos permitem a perfeita compreensão do objeto e a adequada execução da obra, conforme exigido pela legislação vigente.

4.1.3 3.3 Características Executivas da Obra

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- Intervenção sobre pavimento existente, sem alteração da geometria da via;
- Preservação da estrutura de base e sub-base;
- Preparação prévia da superfície com correções localizadas;
- Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica;
- Execução de camada de rolamento em CBUQ;
- Implantação de sinalização viária;
- Realização de controle tecnológico obrigatório.

4.1.4 3.4 Parâmetros de Dimensionamento e Execução

O projeto adota os seguintes parâmetros técnicos:

- Espessura do revestimento: **3,0 cm (CBUQ)**;
- Taxa de pintura de ligação: **0,8 a 1,2 l/m²**;
- Inclinação transversal média: 3%;
- Manutenção da drenagem existente;
- Execução conforme normas DNIT, ABNT e CONTRAN.

4.1.5 3.5 Metodologia Executiva

A execução da obra seguirá, de forma sequencial:

1. Mobilização e implantação do canteiro;
2. Limpeza e preparação da via;



3. Correção de defeitos do pavimento;
4. Aplicação de pintura de ligação;
5. Execução da pavimentação em CBUQ;
6. Compactação e acabamento superficial;
7. Implantação da sinalização viária;
8. Controle tecnológico e liberação ao tráfego.

4.1.6 3.6 Critérios de Qualidade e Desempenho

O projeto estabelece padrões mínimos de qualidade, incluindo:

- Regularidade superficial da pista;
- Aderência adequada entre camadas;
- Compactação conforme especificações técnicas;
- Durabilidade do revestimento;
- Segurança viária após a intervenção.

O não atendimento a tais critérios implicará rejeição dos serviços executados.

4.1.7 3.7 Viabilidade Técnica e Econômica

A solução adotada apresenta:

- **Viabilidade técnica**, por utilizar tecnologia consolidada;
- **Viabilidade econômica**, com base em orçamento referenciado em sistemas oficiais (SINAPI/SEOP);
- **Rapidez de execução**, reduzindo impactos urbanos;
- **Baixo custo de manutenção futura.**



4.1.8 3.8 Compatibilidade com Planejamento Urbano

O projeto é compatível com:

- As diretrizes de mobilidade urbana municipal;
- O uso e ocupação do solo existente;
- A infraestrutura implantada;
- As políticas públicas de melhoria da malha viária.

4.1.9 3.9 Condições para Execução

A execução da obra está condicionada a:

- Condições climáticas favoráveis;
- Disponibilidade de insumos (CBUQ);
- Logística de transporte (usina localizada a 3,5 km);
- Manutenção do tráfego com segurança durante a execução.

4.1.10 3.10 Conclusão da Caracterização do Projeto

O Projeto Básico apresentado atende integralmente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, fornecendo todos os elementos necessários para:

- correta definição do objeto;
- adequada estimativa de custos;
- execução segura e eficiente da obra;
- fiscalização e controle do contrato.

Dessa forma, encontra-se apto a subsidiar o processo licitatório e a execução do empreendimento, assegurando o atendimento ao interesse público com eficiência, economicidade e qualidade.



4.2 Planilha orçamentária

De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o referido objeto é classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

A técnica construtiva adotada na referida obra é simples, adotando materiais facilmente encontrados no comércio local e não necessitando de mão-de-obra especializada.

Para elaboração da planilha orçamentaria de custos, composições unitárias de custos, cronograma físico financeiro e memória de cálculo, foram levados em consideração os estudos estatísticos desenvolvidos pelo TCU, que determina o enquadramento em cada tipo de obra, observou a preponderância dos serviços correlatos no orçamento de cada empreendimento (ACÓRDÃO Nº 2622/2013). Todos os insumos e composições de custo presentes na planilha orçamentária para a referida obra, foram baseados na planilha SINAPI E SEOP– MARÇO/2026 - NAO DESONERADA e SICRO – JANEIRO/2026 com a Taxa de Benefício e Despesa Direta (BDI) de 24,23% para os serviços, utilizadas como parâmetro para Construção de Rodovias e Ferrovias, pelo TCU (Acórdãos nº.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas. Para essa Tipologia de obra foram utilizados percentuais, de ISS de 5%, determinada pela “Relação de Serviços” do Código Tributário do município de São Felix do Xingu–PA, onde se prestará o serviço.

Foram elaboradas composições de custos unitários – CPU, de serviços, cujo preço não está contemplado nos Bancos de Dados. Foram feitas através de pesquisa de mercado dos insumos, procedimento expressamente previsto no Decreto 7983/2013.7



4.2.1 Cronograma

O cronograma físico-financeiro descreve a sequência de etapas e serviços, bem como o desembolso financeiro da obra no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, além de também descrever o orçamento disponível para cada uma das fases do projeto.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA À COMPOSIÇÃO SINAPI 105137)

Itens e Suas Características:

- Topógrafo com encargos complementares: profissional responsável pela operação do equipamento topográfico;
- Auxiliar de topógrafo com encargos complementares: profissional que auxilia o topógrafo nas atividades relacionadas;
- Barra de aço CA-50, 6,3 mm: utilizada para demarcação dos pontos topográficos demarcados;

Execução:

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
- Com o auxílio da estação total, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

CrITÉRIOS para Medição:

A medição será realizada por **Metros Linea (M)** das vias, conforme especificações do projeto e aprovada pela fiscalização.



1.2 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA

Fonte: SEOP | Código: 11340 | Unidade: M2

Característica

Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

Características do Serviço

A placa de obra deverá ser confeccionada em lona vinílica resistente (PVC), com impressão digital (plotagem) em alta resolução, contendo todas as informações exigidas pelo órgão financiador/contratante (ex.: nome da obra, valor, prazo, responsáveis técnicos, logomarcas institucionais, entre outros).

A lona deverá possuir:

- Gramatura mínima de 440 g/m² (ou superior);
- Impressão em policromia, com tinta resistente às intempéries (UV);
- Acabamento com ilhós metálicos nas bordas ou reforço perimetral;
- Tratamento para resistência a chuva, sol e rasgos.
- A estrutura de sustentação da placa deverá ser executada em:
- Madeira (sarrafos, caibros) ou estrutura metálica, conforme projeto;
- Fixação adequada ao solo, garantindo estabilidade e segurança;
- Altura e dimensões conforme padrão do órgão (ex.: CAIXA, FNDE, etc.), normalmente variando entre 1,50 m x 3,00 m ou conforme definido em projeto

Serviços compreendidos

Estão incluídos neste item todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da placa de obra, tais como:

- Elaboração da arte gráfica conforme layout institucional exigido;
- Impressão digital em lona vinílica;
- Fornecimento da lona e insumos necessários;
- Confecção da estrutura de suporte (madeira ou metálica); Transporte dos materiais até o local da obra;
- Montagem e instalação da placa no local definido;



- Fixação, nivelamento e travamento da estrutura; Manutenção da placa durante a execução da obra, se necessário;
- Remoção ao final da obra (quando previsto em contrato).

Critérios de medição

A medição será realizada por **metros quadrado (M2)** de placa de obra efetivamente confeccionada e instalada, conforme especificações do projeto e aprovada pela fiscalização.

Somente será considerada para medição a placa que:

- Estiver devidamente instalada no local da obra;
- Atender integralmente ao layout e dimensões exigidas;
- Estiver em perfeitas condições de visibilidade e legibilidade.
- Não serão medidos separadamente serviços de transporte, instalação, manutenção ou remoção, por estarem inclusos no preço unitário do item.

2 DRENAGEM SUPERFICIAL

2.1 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Os meios-fios e sarjetas conjugados deverão ser executados em concreto moldado in loco com utilização de extrusora.

Os dispositivos terão a função de confinamento lateral do pavimento e condução das águas pluviais superficiais.

A base deverá estar previamente regularizada e compactada.

O concreto deverá apresentar resistência compatível com as especificações do projeto.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro linear executado, instalado e aprovado pela fiscalização.



2.2 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

Os meios-fios e sarjetas conjugados deverão ser executados em concreto moldado in loco com utilização de extrusora.

Os dispositivos terão a função de confinamento lateral do pavimento e condução das águas pluviais superficiais.

A base deverá estar previamente regularizada e compactada.

O concreto deverá apresentar resistência compatível com as especificações do projeto.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro linear executado, instalado e aprovado pela fiscalização.

2.3 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

Os meios-fios deverão receber pintura com tinta à base de cal na cor branca, aplicada após a cura do concreto e limpeza da superfície.

A aplicação deverá proporcionar acabamento uniforme e boa visibilidade.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro linear pintado e aprovado pela fiscalização.

2.4 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016

Os sarjetões deverão ser executados em concreto usinado moldado in loco, implantados principalmente em cruzamentos e pontos de transição entre vias.

Os dispositivos terão a função de facilitar o escoamento superficial das águas pluviais e proteger o pavimento contra processos erosivos.

A execução deverá ocorrer sobre base devidamente regularizada e compactada.

Critério de Medição e Pagamento



A medição será realizada por metro linear executado e aprovado pela fiscalização.

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE

A imprimação consiste na aplicação de material betuminoso do tipo CM-30 sobre a base concluída e limpa.

O objetivo é promover impermeabilização superficial e garantir aderência entre a base e as camadas asfálticas subsequentes.

A superfície deverá estar seca, limpa e isenta de materiais soltos.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro quadrado executado e aprovado pela fiscalização.

3.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE

A pintura de ligação deverá ser executada com emulsão asfáltica RR-2C aplicada sobre a superfície previamente limpa e preparada.

O serviço tem como objetivo promover aderência entre as camadas do pavimento asfáltico, garantindo melhor desempenho estrutural e evitando deslocamentos.

A aplicação deverá ocorrer de forma uniforme, utilizando caminhão espargidor ou equipamento apropriado, obedecendo às taxas previstas em projeto e às recomendações técnicas vigentes.

Não será permitida aplicação em superfícies úmidas, com presença de poeira, materiais soltos ou durante condições climáticas inadequadas.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro quadrado de pintura de ligação executada e aprovada pela fiscalização.



3.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

A camada de rolamento será executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), aplicado sobre a pintura de ligação devidamente curada.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em usina apropriada, obedecendo aos parâmetros granulométricos, estabilidade, teor de ligante e temperatura exigidos pelas normas técnicas.

A aplicação deverá ser realizada com vibroacabadora, garantindo espessura uniforme e acabamento adequado.

Após a aplicação, a compactação será executada com rolos metálicos e pneumáticos apropriados, até atingir a densidade especificada.

A superfície final deverá apresentar regularidade, ausência de segregação, trincas, ondulações ou exsudação.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro cúbico de concreto asfáltico executado e aprovado pela fiscalização.

3.3.1 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020)

Compreende os serviços de carregamento da mistura asfáltica produzida em usina nos caminhões basculantes destinados ao transporte até o local de aplicação.

O carregamento deverá ser realizado de maneira adequada, evitando segregação dos agregados e perda de temperatura da massa asfáltica.

Os caminhões utilizados deverão estar limpos e em perfeitas condições operacionais.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada por metro cúbico de mistura asfáltica carregada e aprovada pela fiscalização.



3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (130 KM)

Fonte: SINAPI | Código: 102331 | Unidade: TXKM

Itens e suas Características

- Transporte complementar para distâncias superiores a 30 km;
- Caminhão tanque 30.000 litros;
- Unidade: **t.km** adicional.

Equipamentos

- Caminhão tanque de grande capacidade;
- Sistema de aquecimento (quando necessário).

Critérios para Quantificação dos Serviços

- Medição por **t.km excedente**;
- Considerar apenas o trecho acima de 30 km.

Critérios de Aferição

- Conferência da distância excedente;
- Controle de carga transportada.

Execução

- Continuidade do transporte após 30 km;
- Manutenção da temperatura do material.

4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Fonte: SINAPI | Código: 102512 | Unidade: M2

Itens e suas Características

Sinalização horizontal longitudinal: pintura de eixo viário para separação



de fluxos de tráfego;

Tinta retrorrefletiva acrílica: material com alta durabilidade e visibilidade noturna;

Microesferas de vidro: proporcionam retro refletividade, melhorando a visibilidade sob iluminação veicular;

Aplicação mecânica: execução com equipamento autopropelido, garantindo uniformidade e produtividade;

Aplicação sobre pavimento asfáltico.

Equipamentos

- Demarcadora viária autopropelida;
- Compressor de ar (quando necessário);
- Equipamentos de limpeza (vassoura, soprador);
- Dispositivos de sinalização e segurança viária.

Critérios para Quantificação dos Serviços

- Medição por **metro linear (m)** de faixa executada;
- Considerar extensão efetivamente aplicada conforme projeto;
- Largura da faixa conforme padrão normativo (geralmente 10 a 15 cm, salvo especificação).

Crítérios de Aferição

- Verificação da linearidade e alinhamento da pintura;
- Conferência da largura e espessura da faixa;
- Avaliação da retro refletividade;
- Inspeção da aderência ao pavimento;
- Conferência da uniformidade da aplicação.

Execução

- Limpeza da superfície, removendo poeira e resíduos;
- Marcação prévia do traçado;
- Aplicação mecanizada da tinta;

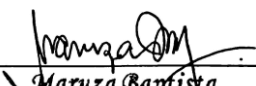


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



- Aspersão simultânea de microesferas de vidro;
- Secagem e liberação do tráfego.

São Félix do Xingu – PA, 29 de julho de 2026.


Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A 28510 - 2

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PA- A28510-2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU	Município/UF:	SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ
Local:	SÃO FELIX DO XINGU	Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SEDOP MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SICRO JANEIRO 2026 - NÃO DESONERADO
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU	BDI:	24,23%
Valor:	R\$ 6.317.087,80	Data:	05/08/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU: A28510-2

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,67%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,74%
3	R = Taxa de Risco	0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,21%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	8,29%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	6,15%
Item	Impostos	
6.1	ISS	2,50%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	0,00%
Total Impostos =		6,15%
Fórmula para o cálculo de BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		24,23%
Notas:		
1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.		
2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa		
3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.		
4) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma		
Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU		

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO - GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,50%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESAS FINANCEIRAS			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,90%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,13%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%



PREFEITURA DO
Xingu
SÃO FÉLIX DO XINGU
ATA 0076/2030
A CIDADANIA
O BEM-ESTAR
O PROGRESSO

Representante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU		Município/Uf:	SÃO FELIX DO XINGU/PARÁ
Local:	SÃO FELIX DO XINGU		Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO SEDOP MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU		BDI:	24,23%
Valor:	R\$	6.317.087,80	Data:	05/08/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA		Registro Profissional:	CAU: A28510-2

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																								
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES		8º MES		9º MES		10º MES		11º MES		12º MES		TOTAL
		15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	15 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%																								R\$ 24.451,09
		R\$ 24.451,09																								
2	DRENAGEM SUPERFICIAL			15%		20%		20%		20%		15%		10%												R\$ 1.089.059,60
				R\$ 163.358,94		R\$ 217.811,92		R\$ 217.811,92		R\$ 217.811,92		R\$ 163.358,94		R\$ 108.905,96												
3	PAVIMENTAÇÃO					5%		10%		15%		15%		15%		15%		10%		10%		5%				R\$ 5.105.837,49
						R\$ 255.291,87		R\$ 510.583,75		R\$ 765.875,62		R\$ 765.875,62		R\$ 765.875,62		R\$ 510.583,75		R\$ 510.583,75		R\$ 255.291,87		R\$ 255.291,87				
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			20%		40%		40%		R\$ 97.739,62
																				R\$ 19.547,92		R\$ 39.095,85		R\$ 39.095,85		
	TOTAL DO GERAL (R\$)																									R\$ 6.317.087,80
	TOTAL DO MES (R\$)	R\$ 24.451,09		R\$ 163.358,94		R\$ 473.103,79		R\$ 728.395,67		R\$ 983.687,54		R\$ 929.234,56		R\$ 874.781,58		R\$ 765.875,62		R\$ 510.583,75		R\$ 530.131,67		R\$ 294.387,72		R\$ 39.095,85		R\$ 6.317.087,80
	TOTAL %	0%		3%		7%		12%		16%		15%		14%		12%		8%		8%		5%		1%		
	ACUMULADO NO MES (R\$)	R\$ 24.451,09		R\$ 187.810,03		R\$ 660.913,82		R\$ 1.389.309,49		R\$ 2.372.997,03		R\$ 3.302.231,59		R\$ 4.177.013,17		R\$ 4.942.888,79		R\$ 5.453.472,54		R\$ 5.983.604,21		R\$ 6.277.991,93		R\$ 6.317.087,78		
	ACUMULADO %	0%		3%		10%		22%		38%		52%		66%		78%		86%		95%		99%		100%		



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO FELIX DO XINGU, E A EMPRESA
.....

O município de São Felix do Xingu com sede no(a)
....., na cidade de São Felix do Xingu/Estado do Pará, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e
nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de
.... de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO, neste
ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos
constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta
no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato,
decorrente da Concorrência Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4.O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 20% (vinte por cento);

4.2.Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

4.3.Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

4.4.Cabe à contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

4.5.Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



4.8.O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1.O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de dezembro do ano de 2025.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1.Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e



3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1.O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2.Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3.Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40.Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1.

9.40.2.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3.Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41.Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou



incorrções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial total do contrato.

11.1.1.Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

11.1.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome do Município de São Felix do Xingu/Secretaria de Serviços Urbanos de São Felix do Xingu, referente a Concorrência nº 010/2026.

11.1.1.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- f) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.
- g) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- h) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

11.1.1.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

- e) Beneficiário: Município de São Felix do Xingu/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Felix do Xingu.
- f) Objeto: Garantia de Participação na Concorrência nº 010/2026
- g) Valor: (correspondente a 1% (um por cento) do valor definido na futura contratação).
- h) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.1.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome do Município de São Felix do Xingu/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



- b) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.1.5. A licitante vencedora terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no subitem 11.1.1.4 deste edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.9.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.Indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1.Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de São Felix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.04.58
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP 010/2026

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP 010/2026

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [CPF], vem, por meio desta, para fins de participação no **Processo Licitatório nº [●] / [Modalidade] nº [●]**, declarar, sob as penas da lei, que:

1. Opta, de forma livre e consciente, por **não realizar a visita técnica** ao local de execução do objeto licitado, nos termos facultados pelo instrumento convocatório;
2. Declara que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, tendo obtido todas as informações suficientes para a elaboração de sua proposta, por meio dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração e demais meios lícitos;
3. Assume integral responsabilidade por sua decisão, reconhecendo que **não poderá, em momento posterior, alegar desconhecimento das condições locais**, nem pleitear qualquer alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo ou indenização decorrente da ausência da visita técnica;
4. Compromete-se a executar o objeto contratual em conformidade com todas as exigências editalícias, técnicas e legais, responsabilizando-se por eventuais ônus decorrentes de sua opção;
5. Reconhece, ainda, que a presente declaração é prestada em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e responsabilidade do licitante na formulação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-